



EDITAL 03/2024- SELEÇÃO DE BOLSISTAS

(Retificado)

A Universidade Federal do Paraná, por meio do Curso de Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software do SEPT - Setor de Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelecido pela Resolução nº 89/2020-CEPE, abre edital visando a seleção de candidatos à bolsa integral de estudo para o curso de Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software – Turma 2024 - EAD.

1. DA QUANTIDADE DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

1.1 Serão distribuídas bolsas integrais para 10% das vagas (15 bolsas), conforme Resolução CEPE 89/20.

1.2 Esses 10% são distribuídos da seguinte forma: 50% (8 bolsas) para servidores da UFPR e Fundações de Apoio da UFPR e 50% (7 bolsas) distribuídas a alunos com menor renda.

1.3 Caso o número de servidores matriculados seja menor que 8, as bolsas que sobram serão redistribuídas para não servidores.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Os alunos que desejam concorrer às bolsas destinadas a não servidores deverão justificar a necessidade da bolsa por meio da comprovação de renda individual ou de declaração de ausência de vínculo.

2.2 O limite de renda que o candidato deve comprovar para recebimento de bolsa é de 1 (um) salário-mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.412,00 por mês.

2.3 Serão dadas as bolsas para os candidatos que comprovarem nenhuma ou menor renda, no limite da quantidade de bolsas de que trata este Edital. A sugestão de documento para a comprovação da renda por ser consultada no Anexo I.

2.4 Para a comprovação de que o aluno não tem vínculo empregatício, é obrigatória a apresentação da declaração assinada indicando a falta deste vínculo (Anexo II).

2.5 Em caso de empate será dada a preferência para o candidato de idade mais elevada.

2.6 Caso o aluno viva num grupo familiar residente no mesmo endereço, o limite de um salário-mínimo pode ser considerado por integrante do grupo, ou seja, a renda total do grupo dividida pela quantidade de integrantes deste grupo. Este valor, então, é o que fica limitado a um salário-mínimo. Neste caso você deve anexar também os documentos

do de cada integrante do grupo com comprovação de que moram no mesmo endereço e o valor de suas rendas.

3. DAS INSTRUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato à bolsa integral deverá participar do processo seletivo conforme as instruções abaixo e estritamente dentro das datas estabelecidas.

3.2 O período de encaminhamento do pedido deve ser feito de **17 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024** segundo estas instruções:

- Enviar e-mail para jaimewo@ufpr.br com o assunto: **Processo Seletivo de Bolsas – Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software Turma 2024**.
- Colocar no texto do e-mail a informação de que deseja pleitear uma bolsa integral para o curso e mais:
 - O valor da sua renda mensal (que deve estar abaixo de 1 salário-mínimo conforme item 2.2). Neste caso, anexar o comprovante conforme Anexo I.
 - OU de que não possui vínculo empregatício nem qualquer fonte de renda. Neste caso preencher o formulário conforme Anexo II.
- A coordenação irá responder o e-mail confirmando o recebimento da documentação.

4. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Para terem direito a continuar com sua bolsa, os bolsistas deverão ser aprovados em todas as disciplinas, sendo permitida apenas uma reprovação. No momento da reprovação na segunda disciplina, a bolsa será cancelada e o aluno deverá pagar as mensalidades restantes.

5. DOS RESULTADOS PRELIMIMARES

5.1 O resultado dos bolsistas contemplados será divulgado no site do curso (www.das.ufpr.br) e via e-mail, no máximo em 2 dias úteis após o prazo final das inscrições. Os alunos contemplados serão também informados por e-mail em até 7 dias úteis antes do vencimento da primeira parcela.

6. DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recursos será do dia **22/02/2024** até **23/02/2024**.

6.2 O pedido de recurso, escrito de próprio punho e com argumentação substanciada, deverá ser interposto para o mesmo e-mail da solicitação (jaimewo@ufpr.br).

6.3 Não serão permitidos envios de novos documentos no momento da interposição de recursos.

6.4 O resultado dos pedidos de recurso será divulgado em edital próprio no site www.das.ufpr.br ou via e-mail ao requerente, no máximo em 01 dia útil, contado a partir da data de término do prazo de interposição de recursos.

6.5 Se o candidato quiser recorrer da decisão do recurso, deverá fazê-lo ao Conselho Setorial do Setor de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT.

6.6 O resultado definitivo da concessão das bolsas será após a análise dos recursos possivelmente interpostos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexatidão das informações e/ou irregularidades com a documentação, mesmo que verificadas posteriormente, ensejarão a desqualificação do candidato, sem direito a ressarcimento das quantias pagas, independentemente das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal que possam motivar.

7.2 Os casos omissos serão decididos pela coordenação do curso, consultando a Plenária do Curso, conforme a gravidade do caso.

7.3 Fica reservado à Coordenação do Curso o direito de promover alterações no cronograma do processo, em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2024.

Coordenação do Curso de Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software

ANEXO I (Lista de comprovação de carência)

Esta lista é uma sugestão de documentos que poderão ser apresentados para comprovação de carência. O candidato deverá verificar quais se enquadram em sua situação, não sendo obrigatório a apresentação de todos.

- Comprovante atualizado de rendimento próprio de acordo com a sua situação:
 - a. Assalariado:
 - cópia do último contracheque
 - carteira de trabalho atualizada (cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha imediatamente seguinte)
 - b. Se trabalhar autônomo ou profissional liberal:
 - guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses;
 - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE dos últimos três meses, expedida por contador inscrito no CRC)
 - c. Se diretor de empresa:
 - comprovante de renda (por meio do DECORE);
 - contrato social
 - declaração de imposto de renda de pessoa jurídica
 - d. Se aposentado ou pensionista:
 - comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão
 - comprovar ainda que atualmente não está exercendo outra atividade que proporcione renda por meio da carteira de trabalho
- Comprovante de endereço do aluno e grupo familiar:
 - Contas de água/luz/telefone/gás
 - Declaração de próprio punho do solicitante

ANEXO II (Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não posso vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) ou empresa da iniciativa privada, bem como, que não recebo qualquer tipo de bolsa financiada por programas oficiais.

Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à UFPR sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940*.

LOCAL, DATA

Assinatura

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.